



63233

**LEI N.º 7.766, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011**

Altera a Lei 7.715/2011, para retificar os anexos que especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de outubro de 2011, **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** A Lei nº. 7.715, de 19 de agosto de 2011, passa a vigorar com esta redação:

I – no Anexo I, “Assessor Legislativo Adjunto” corresponde a 6 (seis);

II – no Anexo II, “Assessor de Gabinete da Presidência” corresponde a CC-5;

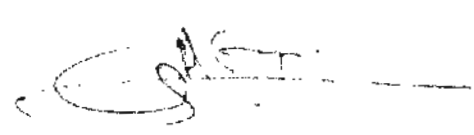
III – no Anexo VII-D, “Assessor Legislativo Adjunto” corresponde a Grupo VI; e

IV – no Anexo VII-C, o Grupo VII corresponde aos cargos de Consultor Jurídico e Consultor Jurídico da Presidência.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**MIGUEL HADDAD**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e cinco dias do mês de outubro de dois mil e onze.

  
**GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS**  
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1

Mod.3

PUBLICAÇÃO  
28/10/11

